CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Sarzedo – Minas Gerais – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-7335 / 3577-7845
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

GABINETE RODNEY DE FREITAS CAMPOS
(RODNEY COWBOY)

PROJETO DE RESOLUÇÃOº. 06 /2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 13/10/16
Horas: 16:45
Ana Batista

"Acrescenta o parágrafo único ao artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e nós, em nome do povo, promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 45 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Tanto a pauta como a ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser publicadas no site da Câmara Municipal de Sarzedo, dentro dos prazos estabelecidos nesse regimento."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 11 de outubro de 2016.

RODNEI DE FREITAS

(Rodney Cowboy) Vereador PDT

Apoiadores:

José Lenz de Santana

Sarzedo – Minas Gerais – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-7335 / 3577-7845
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 06 /2016.

Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de democratizar o acesso às informações da Câmara Municipal de Sarzedo.

Sarzedo, 11 de outubro de 2016.

RODNEI DE FREITAS
(Rodney Cowboy) Vereador – PDT

Apoiadores:

José Lenzo de Santana

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2016.

O Projeto de Resolução nº 06/2016 acrescenta o parágrafo único ao artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências.

A alteração exige que tanto a pauta como a ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser publicadas no site da Câmara Municipal de Sarzedo, dentro dos prazos estabelecidos no Regimento.

O Projeto de Resolução em análise está em conformidade com a Constituição da República e com a legislação pertinente e, sendo assim, o presente parecer opina por sua aprovação.

Sala das comissões, 08 de novembro de 2016.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Relator

OSMAR GOMES DE SOUZA
Membro